Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 01
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

OFÍCIO Nº ----/2024/SEMUS

Colinas (MA), 07 de outubro de 2024.

Ao
Ilustríssimo Senhor
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que **O CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS**, firmado entre esta Secretaria e a Empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61**, de 07 de novembro de 2022, que trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Suprimento da Secretaria Municipal de SAÚDE, encontra-se com vigência a expirar em **07 de novembro de 2024**.

No intuito de assegurar a ininterrupção dos serviços, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo do **Contrato Nº 209/2022/SEMUS**, por mais um período de 12 (doze) meses, designando assim o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS** em consonância ao que preceitua o inciso II do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima Paragrafo Primeiro do referido Contrato.

Atenciosamente,

ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 38
PROCESSO Nº 374/2023/SEMUS
ASSINATURA:

FOLHAS: 02
PROC: 315 / 2023
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Publica em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF Nº 438.068.483-00, Residente Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.497.557/0001-61, com sede na Estrada da Chapada S/N – Cidade de Mirador - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Jesus Cutrim Lima, brasileira, casada portador do R.G. n.º 035588942008-3 SSP - MA, CPF n.º 291.331.303-53,** devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pelo Secretario Municipal de SAÚDE de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 374/2023/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 226/2023/ASSEJUR.** e **Parecer Nº 202/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 209/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 0339
PROCESSO Nº 374/2023/SEMUS
FOLHAS:
ASSINATURA
PROC:
ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data referente ao período de **07/11/2023 a 07/11/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 209/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 07 de novembro de 2023.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 29.497.557/0001-61
Maria de Jesus Cutrim Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF.: Geandre Reis Carneiro
R.G. 800.720.383-49

CPF.: 030.983.963-77
R.G. 2424230

FOLHAS: 04
PROC: 375 2023
ASS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº209/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMAD.
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 07/11/2023 a 07/11/2024.**
CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61
CONTRATANTE:

Colinas/MA - 07 de novembro de 2023

Soliane Monteiro da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS: 01
PROC: 371 / 2024
ASS:

FOLHAS: 05
PROC: 315 / 2024
ASS:

carente do Município de Aldeias Altas - MA. LOCAL/SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. DATA: 25 de Março de 2024. HORÁRIO: 14:00 (quatorze horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereços: Portal de Compras Públicas; Portal Nacional de Contratação Publica – PNCP e no Portal da Transparência do município de Aldeias Altas - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail cplaldeiasaltas@gmail.com. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipotese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Aldeias Altas, 5 de março de 2024
ANTÔNIO PINHEIRO E SILVA.
Agente de Contratação da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-SRP

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2023. PREGÃO ELETRONICO n.º 038/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023-SRP, conforme abaixo: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA sob CNPJ n.º 41.477.172/0001-38, vencedor dos itens 8, 12, 14, 20, 32; F J C DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 03.640.506/0001-53, vencedor dos itens 1, 4, 7, 10, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 38, 44; IMUNITEC LTDA sob CNPJ n.º 06.013.149/0001-91, vencedor dos itens 2, 5, 9, 17, 21, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43 e WJ COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 31.970.102/0001-63, vencedor dos itens 3, 6, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48.

Bacabal, 5 de março de 2024
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 532/2022. Tomada de Preços nº 027/2022, CONTRATADO: MVR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº.532/2022, alterando o prazo de vigência de 12 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, para 12 de fevereiro de 2024 a 12 de maio de 2024. Barra do Corda/MA, 12 de fevereiro de 2024 Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Junior, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, publicada no DOU, Seção 03, Pag-42, do dia 01/03/2024, Página de Terceiros, DOM, Jornal de grande circulação e PNCP, cujo objeto tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica a ser executado no Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

Bela Vista do Maranhão/MA, 7 de Março de 2024.
MARLON DE SOUSA SILVA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de software do sistema de transito municipal, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025.
Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERV EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ N: 22.093.636/0001-68.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: I.S GUIMARÃES CNPJ N08.805.639/0001-56.
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva da Silva Prefeita Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº51/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na manutenção das unidades escolares, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025.
Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: NF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº04/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.665/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/02/2024 a 10/02/2025. Colinas/MA - 9 de fevereiro de 2024 CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ 09.163.268/0001-19.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº14/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia10/01/2024 a 10/01/2025. Colinas/MA - 10 de janeiro de 2024
CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributaria, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 28/02/2024 a 28/02/2025.
Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2024
CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME CNPJ 32.269.220/0001-01
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº209/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMAD
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 07/11/2023 a 07/11/2024. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023
CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.497.557/0001 - 61 CONTRATANTE: Solliane Monteiro da Silva. Secretaria Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº28/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de imóvel para funcionamento da I . Educacional Cantinho da Criança , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 28/02/2024 a 28/02/2025. Colinas/MA - 7 de novembro de 2023 CONTRATADA: Antonio Moreira Lima
CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Veículos para transporte escolar com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, MA , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : Inicio dia 16/01/2024 a 14/06/2024. Colinas/MA - 16 de janeiro de 2023 CONTRATADA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPJ:. 26.245.325/0001 - 28 CONTRATANTE: Maria Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, visando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de prontuário eletrônico-pec nas UBS de acordo com a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, visando atender à secretaria municipal de saúde de ICATU - MA. ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br. Demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 8 de março de 2024
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.27.0005

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das Habilitações da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023 referente a Contratação de empresa para Construção do Centro de Formação da Criança e do Adolescente do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Conforme a análise da Comissão Permanente de Licitação e do setor de engenharia do Município, chegou-se ao seguinte julgamento inabilitando as seguintes participantes:

1 - PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO LTDA
a)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.4.1.2.
2 - ALENCAR CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA
a)Não apresentou a certidão negativa de infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
b)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
3 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
a)Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b)Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c)Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
d)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
4- M BACELAR MARINHO LTDA
a)Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica atualizada de acordo com a alteração contratual;
b)Não apresentou a certidão negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
c)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3.
5- T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTO
a)Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b)Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica válida;
c)Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
d)Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
e)Não apresentou declaração com indicação do responsável técnico;
f)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
6- BR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
a)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.3.4.
7- I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA
a)Não cumpriu com os itens de maior relevância para os itens 2.3.3 e 2.4.1.1.
8- LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E RESPRESENTAÇÕES
a)Não apresentou o Cadastro municipal - CRC;
b)Não apresentou o seguro garantia, bem como, comprovante de pagamento respectivo;
c)Não apresentou a certidão negativa de Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 06
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

OFÍCIO Nº ----/2024/SEMUS

Colinas (MA), 18 de outubro de 2024.

Ao
Ilustríssimo Senhor
MARIA DE JESUS CUTRIM LIMA
Sócio Representante
CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 29.497.557/0001-61
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS**, de 07 de novembro de 2022, firmado com a pessoa jurídica a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61**, terá seu prazo expirado em **07 de novembro de 2024**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Suprimento da Secretaria Municipal de SAÚDE..

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do **Contrato Nº 209/2022/SEMUS**, por mais um período de 12 (doze) meses, formalizando assim o **Segundo Termo ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS** em consonância ao que preceitua o inciso II do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima Paragrafo Primeiro do referido Contrato.

Atenciosamente,

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 07
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE *COLINAS*
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº .....

Proc. Nº .....

Rubrica .....

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 209/2022/SEMUS, cujo objeto é ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Suprimento da Secretaria Municipal de SAÚDE da Cidade de Colinas- MA*** *em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.*

Colinas (MA), 23 de outubro de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 08
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE *COLINAS*
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº ----------

Proc. º ----------

Rubrica

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200522121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 24 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 09
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 209/2022/SEMUS.

CONTRATADO: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 29.497.557/0001-61.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200522121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 24 de outubro de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 10
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 209/2022/SEMUS

CONTRATADO: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 29.497.557/0001-61,

OBJETO: Segundo Termo ao Contrato de Serviços Contratação de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 30 de outubro de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 11
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *****/2022/SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº **/202* – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ********** - CNPJ Nº **********, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Publica em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, com CPF Nº ****, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ********** **- CNPJ Nº **********,** com sede à ********** – Centro cidade de **********- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Srº.** **********, brasileiro, casado, CPF Nº **********, RG Nº ********** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 308/2024/SEMUS**, **Parecer Jurídico Nº ****/2024/ASSEJUR**, e **Parecer Nº ****/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal do inciso **I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2024/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R$** **********

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 12
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

(**********), para execução dos prestação dos Prestação dos Serviços Contratação de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE.
O valor total do Contrato nº ***/2024/SEMUS, passou a ser de R$ ********** (**********).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º ********/2024/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ****** de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
CPF Nº
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____
****
CNPJ Nº ********
Srº. **********
CPF Nº **********, CI Nº **********

TYESTEMUNHAS

CPF.:
R.G.

CPF.:
R.G.

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 13
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 315/2024/SEMUS
ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de SAÚDE.

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS,** de 07 de novembro de 2022, firmado com a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 29.497.557/0001-61** cujo objeto é a execução dos serviços de **Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I**, advindo do **PREGÃO ELETRONICO Nº14/2022**, e terá seu prazo expirado em **07 de novembro de 2024**.

O mencionado **CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS** de prestação de serviço, celebrado em 07/11/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Sétima, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na Clausula Sétima, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos II, § 1° e § 2° do Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da SAÚDE e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SAÚDE, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**
>
> **§ 1° - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.**
>
> **§ 2° toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 14
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o **Secretário Municipal de SAÚDE**, através do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 29.497.557/0001-61**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 209/2022/SEMUS**, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO nº 14/2022/CCL**, onde o objeto é a de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE, cuja finalidade é de **fundamental importância, e Cumprindo assim atendimento de leis importantes como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência Publica a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal que e um de seus principais pilares encontra-se na transparência, onde os instrumentos de gestão do governo devem ser amplamente divulgados, sendo assim a via de acesso entre o poder publico e a sociedade e os órgãos de controle externo**, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao saldo remanescente do valor contratado**, com prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **Secretária de SAÚDE** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da SAÚDE, haja visto a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Publica e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, **o Contrato Nº 209/2022/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 14/2022/CPL, cujo objeto é a execução de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Publica de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a segurança e qualidade Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE deste Município, bem como, a qualidade dos serviços juntos ao órgão de controle, por um período de 12 (doze) meses, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, **parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

> ***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de***

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).**

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 31 de outubro de 2024.

DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO

CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 12
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. N° ----------

Proc. N° ----------

Rubrica ----------

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Segundo Termo do Contrato N° 209/2022/ SEMUS; Cujo objeto é Prestação dos Serviços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE **em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

1 - Cópia do Contrato Original;
2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
3- Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 209/2022/SEMUS;
4- Cópia da Documentação;
5 – Proposta do de Aceitação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 209/2022/ SEMUS;

Colinas (Ma), 01 de novembro de 2024.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PROCESSO n.º 315/2024/SEMUS
ASSUNTO: Aditamento Contratual – Segundo Termo de Prorrogação de Prazo do CONTRATO N° 209/2022/SEMUS da Empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 29.497.557/0001-61.
AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei n° 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 233/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo de mais 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS**, existente entre esta Secretaria e a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 29.497.557/0001-61,** cujo Contrato terá seu prazo expirado em 07 de novembro de 2024, que trata da execução dos serviços **pertinentes a** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Publica da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL.

Em síntese esses são os fatos do objeto em análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

> *"Parágrafo único.* ***PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO*** *todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Publica e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a*

estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

> *"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de **vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas.** Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....".*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da analise das cláusulas contratuais[1] que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 209/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima,** vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

> ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS***
> ***A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.***
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado***

---

[1] Art. 54 da lei nº 8666/93: **Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público**, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1° da Lei nº 8.666/93:

> ***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
>
> ***I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da SAÚDEe desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;***
>
> ***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SAÚDE, limitada a sessenta meses;*** **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**
>
> ***§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....***

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

> ***"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo***

aditivo, independe de nova licitação" *(in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).*

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade dom preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO N° 209/2022/SEMUS** com a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 29.497.557/0001-61,** com o valor remanescente do saldo inicialmente contratado que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (Ma), 01 de novembro de 2024.

É o parecer, s.m.j.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: 22
PROC: 345 | 2024
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.497.557/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:56 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **AA2B.76DE.D321.F4D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS: 25
PROC: 315
ASS: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066618/24 **Data da Certidão:** 19/08/2024 09:44:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: **29497557000161**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/08/2024 09:44:15

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS: 31 / 2024
PROC: 315
ASS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 319890/24 **Data da Certidão:** 19/08/2024 09:42:43

CPF/CNPJ 29497557000161 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/08/2024 09:42:43

PREFEITURA DE MIRADOR - MA

MUNICIPIO DE MIRADOR - MA

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196

FOLHAS: 25
PROC: 315
ASS: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Antonio Marcos Feitosa Silva, Diretor do Departamento de Adm. e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não consta nenhuma dívida ativa em seu Cadastro Municipal.

Cadastro:	000131	Inscrição Municipal:	000131
Contribuinte:	CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	CPF/CNPJ:	29497557000161
Nome Fantasia:	KING SANITIZATION CLEANING		
Endereço:	EST ESTRADA DA CHAPADA, S/N	Complem:	
Bairro:	Chapada	CEP:	65850000
Cidade:	MIRADOR - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 0	Data de Encerramento: 0	
Atividade:	Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem		

Atividade(s) CNAE

Limpeza em prédios e em domicílios
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Construção de instalações esportivas e recreativas
Imunização e controle de pragas urbanas
Locação de automóveis sem condutor
Obras de terraplenagem
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Serviços de escritório e apoio administrativo
Perfuração e construção de poços de água
Transporte escolar
Serviços de aquicultura
Serviços de engenharia
Serviços de cartografia, topografia e geodésia
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Locação de mão-de-obra temporária
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Atividades de vigilância e segurança privada

ATENÇÃO: Esta certidão só é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 17/09/2024 12:41:59 Validade: 16/12/2024 Usuário: SUSANA

Número/Controle da Certidão: 001D12E890E99D75

Antonio Marcos Feitosa Silva
Diretor do Departamento de Adm. e Finanças
Responsável

PREFEITURA DE MIRADOR - MA
MUNICIPIO DE MIRADOR - MA
RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO
CNPJ: 06140818000196

FOLHAS: 26
PROC: 315 / 2024
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Antonio Marcos Feitosa Silva, Diretor do Departamento de Adm. e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/12/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000131	Inscrição Municipal:	000131
Contribuinte:	CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	CPF/CNPJ:	29497557000161
Nome Fantasia:	KING SANITIZATION CLEANING		
Endereço:	EST ESTRADA DA CHAPADA, S/N	Complem:	
Bairro:	Chapada	CEP:	65850000
Cidade:	MIRADOR - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 0	Data de Encerramento:	0
Atividade:	Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia		

Atividade(s) CNAE

Limpeza em prédios e em domicílios
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Construção de instalações esportivas e recreativas
Imunização e controle de pragas urbanas
Locação de automóveis sem condutor
Obras de terraplenagem
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Serviços de pintura de edifícios em geral
Perfuração e construção de poços de água
Transporte escolar
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Serviços de cartografia, topografia e geodésia
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Locação de mão-de-obra temporária
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Atividades de vigilância e segurança privada
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 17/09/2024 12:39:27 Validade: 16/12/2024 Usuário: SUSANA

Número/Controle da Certidão: 9A985FC97F3F3C9A

Antonio Marcos Feitosa Silva
Diretor do Departamento de Adm. e Finanças
Responsável

Antonio Marcos Feitosa Silva
Diretor do Departamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS: 27 | 2024
PROC: 315
ASS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.497.557/0001-61
Certidão nº: 40310488/2024
Expedição: 10/06/2024, às 10:55:15
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.497.557/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

FOLHAS: 28
PROC: 315 / 2024
ASS:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.497.557/0001-61
Razão Social: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ANTONIO MARQUES 117 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004135028519405

Informação obtida em 30/10/2024 09:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo

FOLHA Nº 29
PROCESSO Nº 315/2024/SEMUS
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022/CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Publica em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF Nº 438.068.483-00, Residente Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.497.557/0001-61, com sede na Estrada da Chapada S/N – Cidade de Mirador - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Jesus Cutrim Lima, brasileira, casada portador do R.G. n.º 035588942008-3 SSP - MA, CPF n.º 291.331.303-53,** devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pelo Secretario Municipal de SAÚDE de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 315/2024/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 233/2024/ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 209/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de

pombos e morcegos nos prédios públicos, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I, para Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data referente ao período de **07/11/2024 a 07/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 209/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 07 de novembro de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 29.497.557/0001-61
Maria de Jesus Cutrim Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF.:
R.G. 056.612.383-55

CPF.: 026131413021
R.G.

FOLHAS: 31 / 2024
PROC: 385
ASS:

selo unicef edição 2017 - 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 57, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (DOZE) MESES INICIO DIA 07/11/2024 A 07/11/2025.
CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J: 29.497.557/0001-61

COLINAS/MA - 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE:
SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	**Tiago de Melo Lima** **RG nº 172480120019 SESP/MA** **CPF nº 046.648.373-21** **Cargo/Função: Titular/Empresário**

FOLHAS: 32 PROC: 313 ASS: 8024

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 75051cdc1b6b7dfefa4ea0ce9894934d

EGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022.

##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº /2022.
ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.
##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 07/11/2024 a 07/11/2025**.
##DAT Colinas/MA - 07 de novembro de 2024
##ASS CONTRATADA: **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J: 29.497.557/0001-61**
##ASS CONTRATANTE: **SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**.
##CAR **Secretária Municipal de Saúde**.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6c287dd142a5db9af158e03c67919fe1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA/SEMAG.
##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 03/07/2024 a 03/07/2025**.
##DAT Colinas/MA - 03 de julho de 2024
##ASS CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/001-56
##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 705544e2720fff6fcac85897d0421cee

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2023.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMC.
##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizadas e Acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura de Colinas – Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 05/09/2024 a 05/09/2025**.
##DAT Colinas/MA - 05 de setembro de 2024
##ASS CONTRATADA: **PRO CAR CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MAQUINAS** C.N.P.J: 10.686.600/0001-09
##ASS CONTRATANTE: **SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**.
##CAR Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3ce541043461ad2dcd52810555364632

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2023.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ SMIE.
##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas – Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 19/09/2024 a 19/09/2025**.
##DAT Colinas/MA - 19 de setembro de 2024
##ASS **CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA** C.N.P.J: (MF) Nº 05.927.877/0001-46
##ASS **CONTRATANTE: SR IVAN PRUDENCIO DA SILVA**.
##CAR **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a8cce48b06d01f27a60a817d308f369e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2023.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.